

Integração de Pessoas x Cadastro Manual de Pessoas

Cadastro manual de pessoas em empresas com integração automática

Importante: As orientações descritas abaixo não se aplicam como padrão para todas as empresas. Por esse motivo, antes de realizar qualquer cadastro manual, recomendamos entrar em contato com o suporte técnico para validação do procedimento adequado.

O cadastro manual de pessoas é recomendado apenas para usuários que **não serão cadastrados no sistema de Folha de Pagamento e/ou ERP da empresa**, como por exemplo: terceiros, prestadores de serviço, visitantes ou demais usuários externos.

Nos casos em que a pessoa já possui cadastro no sistema de folha de pagamento, mas ainda não foi importada para o sistema, **recomendamos aguardar a próxima execução da integração automática**, considerando que esse processo ocorre somente durante a madrugada.

Antes de realizar qualquer cadastro manual, orientamos sempre **validar internamente com o RH** se a pessoa já **está cadastrada no sistema de Folha de Pagamento e/ou ERP da empresa** ou se realmente se trata de um usuário que não possuirá cadastro no **sistema de Folha de Pagamento e/ou ERP da empresa**

Por que essa validação é importante?

Mesmo quando o cadastro é realizado **manualmente**, a **integração automática continuará verificando** as informações da pessoa com base nos dados existentes no sistema de folha de pagamento.

Dessa forma, caso o cadastro manual possua informações divergentes ou a pessoa **não seja localizada no sistema de folha**, a **integração poderá inativar automaticamente esse cadastro**.

Cadastros de terceiros ou pessoas que não existirão no sistema de folha

Para esses casos, existe a possibilidade de utilizar o campo **“Data de Validade do Bloqueio da Pessoa na Integração de Pessoas”**.

Configurações de Integração de Pessoas

Data de Validade do Bloqueio da Pessoa na Integração de Pessoas

1 - Se informada a data de bloqueio, essa pessoa ficará bloqueada na Integração de Pessoas e o seu cadastro não será atualizado até a data informada.

2 - Caso a pessoa seja desligada da empresa, a data de bloqueio deve ser removida manualmente.

3 - Caso a sua empresa não possua a integração de pessoas, a pessoa deve ser inativada manualmente.

4 - Caso a sua empresa possua a integração de pessoas, a pessoa deve ser inativada automaticamente as 22hrs.

Quando esse campo estiver preenchido com uma **data válida**, a integração de pessoas **ignorar**á o cadastro até a data informada. Dessa forma, o cadastro não será atualizado nem inativado automaticamente pela integração.

Esse recurso possui a finalidade de controlar a liberação ou bloqueio da atualização cadastral da pessoa durante o processo de integração entre o STI SOFT e os demais sistemas da empresa.

Importante: Este campo estará disponível apenas para empresas que possuam o módulo de integração de pessoas ativo.

Observações importantes

- Caso a pessoa seja desligada da empresa ou não deva mais permanecer ativa no sistema, a data de bloqueio deverá ser removida manualmente para que a integração possa atualizar e inativar o cadastro corretamente.
- O preenchimento deste campo é especialmente **recomendado para cadastros inseridos manualmente no sistema**, como prestadores de serviço ou terceiros **que não fazem parte da base de dados interna da empresa. Sem essa configuração, a integração poderá identificar que a pessoa não existe no sistema de folha e, consequentemente, realizar a inativação** automática do cadastro.
- Após o preenchimento do campo, o cadastro será identificado visualmente com uma **tarja vermelha**, apenas para fins de sinalização e controle interno.

Revision #2

Created 2026-05-19 14:49:15 UTC by Vitória

Updated 2026-05-19 16:49:32 UTC by Vitória